

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de telefone via satélite incluindo pacote de dados para atender as necessidades da Secretaria Especial do Gabinete do Governador.

1.2. O item a ser contratado deve seguir as especificações constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	460954 - 9 SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - TIPO TELEFONE VIA SATÉLITE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 160MMX 62MM X 60MM, PESO EM TORNO DE 400G, COM TEMPO EM CHAMADA DE ATÉ 4 HORAS, TEMPO EM STANDBY DE ATÉ 30 HORAS INCLUINDO ANTENA AUXILIAR PORTÁTIL, COM BASE MAGNÉTICA PARA INSTALAÇÃO EM VEICULAR, FONE DE OUVIDO, CARREGADOR DE BATERIA, COM KIT INTERNACIONAL DE ADAPTADORES DE TOMADA. CARREGADOR DE BATERIA VEICULAR E PACOTE DE DADOS COM COBERTURA GLOBAL DE 300 MINUTOS/ANUAL POR EQUIPAMENTO, DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	UND	6

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Contrato terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos arts. 120 a 122, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), por meio da Secretaria Especial de Governo, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 9.156/2023, é responsável pela segurança pessoal e pela assistência direta e imediata ao Governador e ao ViceGovernador do Estado.

Considerando a necessidade de garantir comunicação ininterrupta, segura e eficiente em qualquer região do território estadual — inclusive em áreas remotas ou com cobertura limitada de redes móveis convencionais —, justifica-se a locação de telefone via satélite como medida essencial ao desempenho das funções institucionais da Secretaria.

Tal equipamento assegura a comunicação direta com os Chefes do Executivo em situações de deslocamento terrestre e aéreo, especialmente em eventos oficiais, visitas institucionais e situações emergenciais. A medida visa preservar a integridade física das autoridades, garantir

a continuidade administrativa e operacional do Governo do Estado e assegurar resposta rápida a demandas estratégicas, mesmo em contextos adversos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução como um todo, no presente processo, se dará apenas com a contratação de empresa para a prestação de serviços, não cabendo inter-relação com outro objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Estadual nº 622/2024.

5.1.1. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Especificação para os itens de serviço:

6.1. O minuto excedente deverá ser cobrado apenas no caso de ultrapassado o pacote mínimo de minutos contratados por aparelho.

6.1.2. O Serviço de SMS (SMGS) de Telecomunicação Móvel por Satélite da rede IRIDIUM, deverá ser cobrado apenas quando utilizado.

6.1.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, completamento de chamada e preços praticados no instrumento contratual;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados

para a Administração;

7.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; 7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 7.10. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

8.1. Execução dos Serviços:

8.1.1. Deverá ser disponibilizado um serviço de suporte ao usuário para solução de problemas de conexão ou falhas na prestação do serviço.

8.1.2. A contratada deverá fornecer um Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

8.1.3. O sistema Web deverá disponibilizar um relatório de desempenho para análise do Fiscal de contrato, antes da emissão da fatura mensal, o relatório poderá ser disponibilizado pela Contratada também por e-mail.

8.1.4. A contratada deverá fornecer o serviço de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato, com Suporte ao cliente 24/7 sem custos extras, e com Conectividade contínua de no mínimo 95%.

8.1.5. A Contratada deverá fornecer relatório simplificado de suporte de atendimento de falhas, através de e-mail, quando solicitado pela Contratante.

8.1.6. Disponibilizar a contratante atendimento diferenciado por meio de Central de Atendimento, em horário comercial das 08h às 19h;

8.1.7. O equipamento deverá possuir homologação junto ao órgão regulador – Anatel;

8.1.8. O equipamento deverá estar em conformidade com o Ato nº 6481/2020, que define os princípios para o licenciamento em bloco de estações terminais móveis;

8.1.9. A empresa Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

8.1.10. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.1.11. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante através de um preposto ou representante legal.

8.1.12. O tempo de Reparo de interrupções ou falhas, deverá ser em até 24 horas.

8.1.13. Para essa entrega a Contratada deverá enviar o SinCard e ativar os serviços.

8.1.14. O prazo de entrega para os itens de materiais será de 30 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, o aceite provisório será de 5 uteis e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias uteis após o aceite provisório.

8.1.15. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à Secretaria e a terceiros.

8.1.16. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.1.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos

serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

8.1.18. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

8.1.19. Exigir garantia para os itens de material.

8.1.20. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO/Gestor do Contrato.

8.1.21. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, sendo da CONTRATADA a responsabilidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

8.1.22. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

8.1.23. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho e execução dos serviços.

8.2. Prazo de pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelos fiscais dos contratos;

8.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de disputa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos listados abaixo:

9.2.1. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.2.9. A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a Outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma Nº 16/97, aprovado pela portaria Nº 560, de 3 de novembro de 1997.
- 9.2.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

9.3.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) Descrição do item, valor unitário e valor total,
- c) Marca e modelo, se houver;
- d) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

9.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

9.3.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É dever da parte contratante observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa.

10.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade das

informações repassadas em decorrência da execução contratual.

10.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulamentares do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

10.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

10.8. Para a execução do objeto do contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência, após recebimento do empenho e da Ordem de Serviços;

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e disponibilização dos aparelhos, dados e acessórios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as imagens produzidas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva entregue pelo fabricante dos aparelhos;

11.6. A contratada deverá realizar a troca do aparelho por obsolescência tecnológica, caso o suporte técnico, peças de reposição ou a garantia do fabricante não sejam mais oferecidos. A troca será realizada no prazo de 30 dias corridos, após a notificação por parte da contratante. Os custos da troca serão de responsabilidade da contratada.

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, seguros e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Será admitida a subcontratação da prestação de serviços nos parâmetros do Decreto nº

342/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar o contratado quanto a execução dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

12.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade pertinente a execução dos serviços;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei;

13.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à Administração Pública ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

13.4. Os procedimentos e casos omissos serão dirimidos nas disposições elencadas no capítulo VIII Sanções Administrativas do Decreto nº 342/2023.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação, encontra-se nos autos do processo, e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme definição apontada no Documento de Formalização de Demanda, o acompanhamento e fiscalização da contratação será designado(a) pelo(a) servidor(a) Marcelo Lima Maciel, lotada no Gabinete Militar.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Página:9 de 9

16.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, Decreto Estadual n.º 342/2023.

16.2. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem a entrega dos materiais, serão feitas por escrito.

16.3. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

16.4. As dúvidas e esclarecimentos quanto à contratação poderão ser obtida junto ao Setor de Compras, no telefone (79) 3126-8125.

Aracaju, 28 de maio de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ENAC-NEEN-B5CB-ZNTQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Barbara Andreia Sobral Feitosa ***76154*** CONTROLE INTERNO - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 28/05/2025 09:31:03 (Docflow)
- Fabio Janio dos Santos ***32983*** GERENCIA DE CONTRATOS DE TIC - SEPLAN Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação 27/05/2025 13:32:11 (Docflow)
- Flaviany Ribeiro Santos ***57609*** SETOR ORCAMENTÁRIO - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 28/05/2025 10:55:06 (Docflow)
- MARCELO LIMA MACIEL ***54934*** GABINETE MILITAR - SEGOV Secretaria Especial de Governo 27/05/2025 18:02:00 (Docflow)
- NIVIA RAJA BRILHANTE ARAÚJO ***65802*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 28/05/2025 13:55:22 (Docflow)
- Ricardo dos Santos Nascimento ***73450*** SETOR DE COMPRAS - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 28/05/2025 14:44:41 (Docflow)